



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 225 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1960

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
 SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à
 Companhia HIDRO-ELETRICA PANDUÍ S/A., um empréstimo no valor de
 R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - O empréstimo terá o prazo de dois (2) anos e renderá
 juros de 2 % ao ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Regoadas as disposições em contrario.

Amambai, 30 de Novembro de 1960

Ernesto Vargas Batista

Ernesto Vargas Batista

Prefeito

15-11-60